

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPIPG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC

**POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PARA QUALIDADE DE VIDA**
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS ESTRATÉGICOS

INSTRUÇÃO PARA ATUAÇÃO
CONECTA MAIS Q-INOVA CICLO 2 - EDITAL Nº 38/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, por meio da Agência de Inovação do IFPB - NEO, Diretoria de Pós-Graduação - DPG e Diretoria de Pesquisa - DP, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, por meio da Diretoria de Extensão Tecnológica - DEXT, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004 e sua norma regulamentar, o Decreto nº 9.283/2018, o Decreto nº 10.356/2020, o Decreto nº 9.203/2017, a Portaria GM nº 1.122/2020, a Resolução nº 84/2021 - CONSUPER/DAAOC/IFPB, a Resolução nº 09/2022 - COINOVA, a Resolução AR nº 26/2023 - CONSUPER/DAAOC/IFPB, a Portaria SETEC/MEC nº 19/2023, torna pública a segunda etapa do Edital 38/2023 do Programa Conecta Mais - Q Inova de projetos voltados à implementação da Política de Inovação para Qualidade de Vida (Q-Inova) por meio da Chamada Conecta Mais – Ciclo 2.

O **Programa Conecta Mais** consiste em quatro ciclos:

- O Ciclo 1 consiste na chamada composta por 3 linhas: Conecta Vida, Conecta Rede e Conecta Pós, com duração de 6 meses.
- O Ciclo 2 consiste na continuidade dos projetos aprovados e executados no Ciclo 1, mediante análise de mérito, por comissão de avaliadores(as) *ad hoc*, constituída para este fim, levando em conta a possibilidade de geração de um produto viável, que possa atuar na melhoria da qualidade de vida, relacionada aos eixos temáticos propostos nesta Chamada. O Ciclo 2 terá duração de 6 meses. Os projetos aprovados para o Ciclo 2 poderão continuar recebendo fomento como bolsas e apoio financeiro, pelo período máximo de até 24 meses, sendo reavaliados a cada seis meses.
- Ciclos 3 e 4: Os projetos que se enquadrem no Ciclo 3 e 4 poderão ser contemplados com fomento interno e/ou externo, para aqueles que tenham potencial para *spin off* acadêmica ou para incubação, ficando a NEO

responsável por acompanhar a prospecção de parceiros externos. Cada Ciclo terá duração de 6 meses.

Os projetos que, na avaliação de mérito, não forem considerados aprovados para os ciclos seguintes, serão encerrados no final do ciclo de avaliação.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. A presente instrução tem por objetivo garantir a continuidade das propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de extensão tecnológica (PD&I e ET), voltadas para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação para Qualidade de Vida, denominada Q-Inova Ciclo 2.
- 1.2. Pré-Incubação: Esta é a fase antes da empresa ser formalmente estabelecida. Durante a pré-incubação, o Parque Científico e Tecnológico Sinergia e a NEO IFPB fornecerão serviços de orientação para a criação de planos de negócios, assistência para a identificação de fontes de financiamento e suporte para a criação de protótipos e testes de mercado.
- 1.3. Análise de Mercado: Esta é a fase onde se realiza uma análise detalhada do mercado para entender as necessidades dos clientes, a concorrência e as tendências do setor.
- 1.4. Definição do Modelo de Negócio: Nesta fase, é definido como a empresa irá gerar receita, incluindo a definição do público-alvo, a proposta de valor e a estratégia de preços.
- 1.5. Elaboração do Plano de Negócios: O plano de negócios é um documento que descreve como a empresa planeja atingir seus objetivos. Ele inclui informações sobre o mercado, a estratégia de marketing, a estrutura organizacional, e as projeções financeiras.
- 1.6. Desenvolvimento do MVP (*Minimum Viable Product*) ou Produto Viável Mínimo (PVM): O MVP é uma versão inicial do produto que é lançada no mercado para coletar feedback dos usuários, permitindo que a empresa valide suas hipóteses sobre o mercado e ajuste o produto conforme necessário.
- 1.7. Utilizar os recursos para cursos e participação em feiras e congressos de negócios empreendedores (objetivo de certificação do mercado e busca por financiamento para consolidação da empresa) e na melhoria/aperfeiçoamento do MVP.

2. DO OBJETO

- 2.1. Proporcionar a continuidade das ações dos projetos de PD&I e ET iniciados no Ciclo 1 do Edital QInova, enquadrados nos eixos prioritários, considerando as seguintes linhas:

2.1.1. **LINHA 1 - CONECTA VIDA (6 projetos):** propostas de projetos PD&I e ET voltados para melhoria da qualidade de vida, que contemplem estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e cursos técnicos do IFPB, sem exclusão da participação voluntária de estudantes dos cursos de pós-graduação e colaboradores externos.

Quadro I – Linha 1.

APOIO FINANCEIRO – LINHA 1 - CONECTA VIDA	
BOLSAS: 1 bolsa pelo período de 6 meses para estudante de curso de graduação ou 2 bolsas por igual período para estudantes de cursos técnicos	Até R\$ 4.200,00
APOIO FINANCEIRO DE CUSTEIO: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de custeio)	Até R\$ 5.000,00
APOIO FINANCEIRO DE CAPITAL: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de capital)	Até R\$ 4.000,00
TOTAL INVESTIDO POR PROJETO	Até R\$ 13.200,00

2.1.2. **LINHA 2 - CONECTA REDE (1 projeto):** proposta de projeto de PD&I e ET multicampi que contemplem estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e cursos técnicos do IFPB de diferentes campi, sem exclusão da participação voluntária de estudantes dos cursos de pós-graduação e colaboradores externos.

Quadro II – Linha 2.

APOIO FINANCEIRO – LINHA 2 - CONECTA REDE	
BOLSAS: 2 bolsas de estudantes de curso de graduação ou 4 bolsas para estudantes de cursos técnicos pelo período de 6 meses	Até R\$ 8.400,00
APOIO FINANCEIRO DE CUSTEIO: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de custeio)	Até R\$ 5.000,00
APOIO FINANCEIRO DE CAPITAL: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de capital)	Até R\$ 4.000,00
TOTAL INVESTIDO POR PROJETO	Até R\$ 17.400,00

2.1.3. **LINHA 3 - CONECTA PÓS (1 projeto):** propostas de PD&I e ET, cuja composição da equipe de estudantes envolva a verticalização do ensino, contendo, deste modo, estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFPB, sem exclusão da participação voluntária de colaboradores externos.

Quadro III – Linha 3.

APOIO FINANCEIRO LINHA 3 - CONECTA PÓS	
BOLSAS: 1 bolsa para estudante de curso técnico, 1 bolsa para estudante de curso de graduação e 1 bolsa para estudante de curso de pós-graduação pelo período de 6 meses	Até R\$ 18.600,00
APOIO FINANCEIRO DE CUSTEIO: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de custeio)	Até R\$ 5.000,00
APOIO FINANCEIRO DE CAPITAL: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de capital)	Até R\$ 5.000,00
TOTAL INVESTIDO POR PROJETO	Até R\$ 28.600,00

2.1.4. Por meio da presente instrução serão continuados os projetos por linha abaixo definidos, estando sujeito à disponibilidade orçamentária em cada linha de pesquisa.

Quadro IV – Total de propostas para Ciclo 2

LINHA 1	06 PROJETOS
LINHA 2	01 PROJETOS
LINHA 3	01 PROJETOS
TOTAL DE PROPOSTAS DE PROJETO APROVADAS E CLASSIFICADAS	8 PROJETOS

2.1.5. Adota-se os valores de referência da Portaria SETEC/MEC nº 19/2023, sendo custeados pela PRPIPG, por recursos próprios de PD&I e pela PROEXC:

Quadro V – Valores de bolsas

TIPO DE BOLSA	VALOR (R\$)
Estudante de curso técnico	R\$ 300,00
Estudante de curso superior	R\$ 700,00
Estudante de curso de pós-graduação	R\$ 2.100,00

2.1.6. Neste Ciclo 2 do Programa Conecta Mais Q-Inova, a modulação do apoio financeiro às propostas aprovadas se dará com base no plano de aplicação, apresentado quando da submissão da proposta, o qual deve guardar pertinência com escopo e metas nela contidas.

2.1.7. O apoio financeiro concedido às propostas de projetos no Ciclo 1 e 2 do Programa Conecta Mais Q-Inova deverá ser mensurado como contrapartida do IFPB na hipótese de desdobramento dos projetos apoiados

institucionalmente em projetos em parceria com o setor produtivo, social ou governos, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.973/2004.

3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES

3.1. Os participantes desta Chamada poderão atuar nas seguintes categorias¹:

I - Coordenador de projeto: proponente de projeto PD&I e ET da Chamada Edital nº 38/2023 Programa Conecta Mais - Q Inova, o qual envolve diferentes pesquisadores (orientador, coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao coordenador de projeto a responsabilidade de gerenciar o desenvolvimento das metas e objetivos, assim como os recursos financeiros no caso de concessão de apoio financeiro.

II - Orientador/ coorientador de discente pesquisador: responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.

III - Colaborador de projeto: responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.

IV - Discente pesquisador bolsista e voluntário: responsável pela realização de atividades do projeto, sob a orientação docente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1. Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

I - Do coordenador de projeto:

a) Ser docente efetivo do IFPB, lotado em qualquer campus, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto;

b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;

c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;

d) Submeter projeto vinculado a uma das linhas dispostas no item 2.1 e indicar, quando houver, a participação de orientadores, coorientadores e colaboradores;

e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas no Edital 38/2023 Programa Conecta Mais Q-Inova (em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada);

f) Manter a equipe do Ciclo I, dos discentes pesquisadores bolsistas, salvo necessidade de substituição justificada e aprovada pela Diretoria Geral de Inovação Tecnológica;

¹ A carga horária atinente às categorias de pesquisador deve atender às Diretrizes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação vigentes no IFPB.

- g) Comprovar, até a data final do período de inscrição, aprovação ou submissão do projeto, quando couber, a um Comitê de Ética em Pesquisa - CEP (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SISGEN, quando envolver o tema biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (a liberação da bolsa, caso o projeto venha a ser aprovado nesta Chamada, estará condicionada à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente);
- h) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto junto à equipe de participantes da pesquisa pela qual é responsável;
- i) Fazer cumprir as fases do projeto e datas estabelecidas pela PRPIPG relativas à apresentação de resultados da pesquisa pertinente ao projeto;
- j) Prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do projeto em atendimento à Instrução Normativa PRPIPG N° 02/2023, aplicando o recurso na natureza de despesa adequada (custeio ou capital);
- k) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos, fazendo menção expressa ao vínculo como pesquisadores do IFPB;
- l) Prestar esclarecimentos à PRPIPG sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa, quando solicitado, a qualquer tempo;
- m) Solicitar, quando necessário, eventuais alterações à DGIT/PRPIPG no que tange aos participantes da pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização de cada ciclo, período adotado pela PRPIPG para tal finalidade;
- n) Registrar regularmente no SUAP as atividades do projeto (metas, plano de aplicação e de desembolso), anexando relatórios no período previsto nesta Chamada;
- o) Submeter², no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado nesta Chamada³ a periódico, preferencialmente com Qualis, a capítulo de livro, a evento acadêmico externo ao IFPB ou a evento acadêmico promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica⁴;
- p) Registrar no SUAP, antes do início da execução do projeto, o termo de aceitação de apoio financeiro;
- q) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à NEO, sob a forma de patente, registro de software e outros;

² Exigência aplicada apenas a projetos que atingiram, pelo menos, o ciclo 2 e mediante consulta à NEO.

³ O artigo deverá ser encaminhado ao periódico conforme suas normas de publicação e seu respectivo comprovante de submissão anexado ao SUAP.

⁴ Não será contemplada, para o atendimento a este requisito, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus.

r) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

II - Do orientador/ coorientador de discente pesquisador:

a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário⁵ do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;

c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;

d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas no Edital 38/2023 Programa Conecta Mais Q-Inova (em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada);

e) Selecionar, em parceria com o coordenador de projeto de pesquisa, os discentes participantes;

f) Orientar ou coorientar os discentes nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;

g) Prestar esclarecimentos, juntamente com o coordenador de projeto de pesquisa, sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG.

III - Do colaborador de projeto:

a) Se colaborador interno, ser servidor do quadro efetivo, substituto ou temporário⁶ do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) Se colaborador externo, ser profissional com experiência na área objeto da proposta, com notável e demonstrada expertise na área;

c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB.

IV - Do discente pesquisador bolsista e voluntário (exceto "d" e "i", para este último):

a) Estar regularmente matriculado em curso técnico, de graduação ou pós-graduação ofertado pela instituição (na condição de voluntário, é permitida a participação de discentes egressos);

⁵ Observar o tempo de atuação na Instituição, não deve estar no último semestre do contrato com o IFPB.

⁶ Cf. Nota 5

- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Candidatar-se e ser classificado em processo de seleção dos discentes pesquisadores bolsistas, considerando sugestões de critérios estabelecidos no no Edital 38/2023 Programa Conecta Mais Q-Inova;
- d) Não ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa desta Chamada;
- e) Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/ coorientador, com dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de discente pesquisador do IFPB;
- f) Apresentar ao orientador/ coorientador relatórios da pesquisa realizada;
- g) Apresentar resultados da pesquisa em eventos acadêmicos ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB;
- h) Informar ao coordenador do projeto, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto, principalmente quando for bolsista;
- i) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- j) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

5. DA SELEÇÃO DISCENTE

5.1. O coordenador do projeto aprovado para o Ciclo 2 deverá, se houver necessidade de novos discentes no projeto, no período especificado no cronograma, utilizar-se do processo seletivo de discentes pesquisadores para compor a equipe dos projetos aprovados, as orientações da chamada do Edital 38/2023 Programa Conecta Mais Q-Inova.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. A execução financeira e prestação de contas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa PRPIPG N° 02/2023.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO CICLO 2

7.1. Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores de projeto devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), em **PESQUISA/Projetos/Submeter Projetos: Q- INOVA Ciclo 2 do Edital n 38/2023 Programa Conecta Mais**

b) Preencher todos os campos do formulário de submissão do projeto no SUAP, quais sejam: dados do projeto; equipe; metas/objetivos específicos; plano de aplicação e plano de desembolso, com ênfase na discriminação dos itens a serem adquiridos com o apoio financeiro solicitado.

c) Anexar todos os documentos obrigatórios:

i. Formulário de solicitação de apoio financeiro obrigatoriamente preenchido com todos os dados solicitados, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP. O anexo ao projeto será feito de forma automática, após o envio do projeto;

ii. Termo de colaboração voluntária devidamente preenchido e assinado (Anexo IV), quando houver colaborador externo;

iii. Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição), emitido por um CEP, pelo SISGEN ou por um CEUA, quando o estudo envolver seres humanos, biodiversidade ou animais, respectivamente.

7.1.1. A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes nesta alínea “c”, quando da submissão de projetos, impossibilitará sua avaliação, tornando-o desclassificado.

7.1.2. Todos os campos do formulário de submissão de projeto devem ser corretos e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos dados do projeto.

7.1.3. As metas e os objetivos gerais e específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma para o Ciclo 2, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro VII – Critérios de avaliação para o projeto.

7.1.4. O plano de aplicação deve apresentar a discriminação do uso dos valores previstos do recebimento do apoio financeiro e o total de bolsas no Ciclo I. Já o plano de desembolso deve apresentar os seis meses de bolsa discente, conforme quadro de valor de bolsas previsto no item 2.1.5.

7.1.5. No plano de aplicação/memória de cálculo e desembolso, o apoio financeiro ao projeto deverá respeitar o valor máximo definido nesta instrução.

7.1.6. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.

7.1.7. O projeto a ser desenvolvido nesta etapa deve apresentar aspectos de continuidade em conformidade com os parâmetros do ciclo 1.

7.2. A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3. Os recursos deverão ser efetuados pelo coordenador de projeto, exclusivamente online, por meio do SUAP.

8. CRONOGRAMA PREVISTO

Quadro VI – Cronograma

Evento Período	Período
Inscrição dos Projetos no SUAP	01 a 06 de maio de 2024
Análise documental dos Projetos no SUAP	07 a 09 de maio de 2024
Divulgação dos Projetos Selecionados	10 de maio de 2024
Vigência dos projetos - Ciclo 2	13 de maio de 2024 a 12 de novembro de 2024
Apresentação dos Pitches Parciais - Ciclo 2	até o dia 16 de agosto de 2024
Avaliação dos Pitches Parciais - Ciclo 2	até o dia 30 de agosto de 2024
Apresentação dos Pitches Finais - Ciclo 2	Até o dia 01 de novembro de 2024
Apresentação de relatório final e prestação de contas- Ciclo 2	até 30 de novembro de 2024
Início do Ciclo 3 e 4 (em caso de aprovação)	Janeiro de 2025

9. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos candidatos a coordenadores e do projeto obedecerá aos seguintes critérios e parâmetros:

- a) Os projetos serão avaliados em todas as etapas por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos;
- b) O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: verificação dos documentos solicitados no ato da inscrição, avaliação de mérito dos projetos.
- c) A pontuação do projeto será constituída da média dos valores individuais atribuídos por cada avaliador, a ser divulgada na página eletrônica da PRPIPG, tendo como base os critérios constantes no Quadro VII;

Quadro VII - Critérios de avaliação de *Pitch* e projeto

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA
1	Inovação: Observa-se o grau de inovação do produto, serviço ou tecnologia proposta; a originalidade da ideia, a solução de um problema existente de uma maneira nova ou a criação de um novo mercado.	Valor de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando a ideia inovadora se limita ao problema proposto, e entre 5,1 e 10 quando a ideia pode ser implementada para o problema proposto e utilizada em outros casos/mercado.	3	30
2	Potencial de Mercado: A empresa deve demonstrar que há um mercado significativo para o produto ou serviço proposto. Isso pode incluir o tamanho do mercado-alvo, a demanda do cliente e o potencial de crescimento.	Valor de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando verificada aderência aos eixos do Q-Inova, e entre 5,1 e 10 quando verificada aderência aos eixos prioritários, a saber segurança alimentar e nutricional para o combate à fome e tecnologias assistivas. A transversalidade, ou seja, o enquadramento e aderência em mais de um eixo do Q-Inova será considerado para elevação da pontuação, no limite do patamar dos eixos prioritários e não prioritários.	2	20
3	Modelo de Negócio: A empresa deve ter um modelo de negócio claro e viável. Isso inclui como a empresa planeja gerar receita, quem são seus clientes-alvo, e quais são seus canais de distribuição e alcance de mercado.	Valor de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando não houver demonstração factível de gerar receita, e entre 5,1 e 10 quando a proposta apresentar, além de um modelo bem estruturado, maior correlação com os ODS, para além do eixo temático da Q-Inova ao qual adere.	3	30
4	Equipe: A experiência, habilidades e comprometimento da equipe de gestão são cruciais para o sucesso de uma startup. A equipe deve mostrar ter a capacidade de executar a ideia e superar os desafios.	Valor de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando a equipe apresenta apenas aspectos de conhecimento de mercado e de produto, e entre 5,1 e 10 quando podem ser observados foco, disciplina, multidisciplinaridade e autogerenciamento.	2	20

5	<p>Plano Financeiro: A empresa deve apresentar um plano financeiro sólido, incluindo projeções de receita, despesas e fluxo de caixa. Isso mostra que a empresa tem uma compreensão clara de suas necessidades financeiras.</p>	<p>Valor de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando o plano está alinhado com o modelo de negócio, apresenta metas de crescimento e estratégias de recuperação de receitas (vários cenários) e de 5,1 a 10 quando inclui a estes previsão de investimento em tecnologias e em ações de captação de novos recursos alinhados com a dinâmica de negócio.</p>	3	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 130 PONTOS				

g) Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total do Quadro VII, ou seja, PProj < 50;

h) A Nota Final será dada pela média das avaliações

i) Os projetos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua nota final;

9.2. Está vedada a participação de candidato a coordenador de projeto como avaliador de qualquer uma das etapas mencionadas neste item.

9.3. A avaliação para continuidade do projeto em ciclo subsequente será realizada dentro do último mês de desenvolvimento do ciclo em vigência, obedecendo neste ciclo 2 ao previsto no cronograma constante no item 8.

9.4. Para fins de avaliação de mérito para continuidade da pesquisa no próximo ciclo, a comissão de avaliadores(as) *ad hoc*, constituída para este fim, levará em conta o *pitch* final e o relatório parcial disponibilizado pelo coordenador do projeto contendo: descrição das metas atingidas no ciclo em avaliação; indicação do novo plano de metas a serem executado no próximo ciclo, em caso de aprovação; e novo plano de aplicação do fomento de bolsas e apoio financeiro, conforme duração do novo ciclo.

10. CANCELAMENTO, INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTES

10.1. O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado:

I - Mediante solicitação do coordenador de projeto, devidamente justificado;

II - Caso a equipe do projeto (coordenador, orientador/ coorientador, colaborador, discentes) não cumpra as atribuições elencadas nesta instrução;

10.2. Em caso de cancelamento do projeto, fica reservado à PRPIPG, avaliar se o que foi parcialmente executado teve alguma utilidade para a instituição.

- 10.3. Caso seja constatado que a execução parcial do projeto não gerou qualquer utilidade para o IFPB, deverá ocorrer o ressarcimento integral dos valores repassados ao(s) beneficiário(s) do projeto, salvo alguma justificativa plausível apresentada para a impossibilidade da continuidade da execução.
- 10.4. As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto (a exemplo de exclusão de bolsista ou eventual inclusão de novos discentes) deverão ser encaminhadas formalmente à DGIT/PRPIPG, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo coordenador de projeto, até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados nesta Chamada.
- 10.5. O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela PRPIPG. Não será reconhecida pela PRPIPG a inclusão de voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, o coordenador de projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.
- 10.6. O discente que concluir o curso na vigência do Ciclo 2 deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso, mas poderá compor a equipe na forma de colaborador externo.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Em caso de contestação desta instrução, deverá ser enviado e-mail para dit@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 8 desta instrução.
- 11.2. Esta chamada não registrará a execução de projetos que não participaram da Chamada pública do Edital n 38/2023 Programa Conecta Mais.
- 11.3. O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/voluntário é de responsabilidade do coordenador de projeto, conforme definido no plano de atividades.
- 11.4. Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir de qualquer Ciclo deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou das entidades/órgãos financiadores.
- 11.5. No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação Nº 13.243/2016 e normas internas.
- 11.6. As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da NEO, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o

resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.

- 11.7. A inobservância das normas disciplinadas desta Chamada implicará o cancelamento total dos benefícios e do projeto, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.
- 11.8. É vedada a transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra sem autorização prévia da PRPIPG e anuência da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAF).
- 11.9. O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo, ou se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência desta Chamada, inconsistência nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas para seu cumprimento, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.
- 11.10. Para fins de conclusão do projeto no âmbito desta Chamada, a equipe do projeto, mediante o coordenador de projeto, deverá seguir as orientações constantes na Instrução Normativa PRPIPG 2/2023 sobre prestação de contas.
- 11.11. O coordenador de projeto ficará na condição de inadimplente em caso de descumprimento do disposto no item anterior.
- 11.12. Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regramento do IFPB via convênio.
- 11.13. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para tal finalidade, fica cancelada a presente Chamada, estando o IFPB isento de qualquer tipo de responsabilidade.
- 11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela NEO, ouvida a DP e a PRPIPG.
- 11.15. São anexos ao edital desta chamada:

Anexo I - Instruções/Normas de Preenchimento do Projeto no SUAP;

Anexo II - Termo de trabalho voluntário para colaboradores externos;

Anexo III - Modelo de Declaração de não ser Beneficiário de Bolsa.

João Pessoa, 01 de maio de 2024.

Valdecir Teófilo Moreno
Diretor Geral de Inovação Tecnológica
NEO-IFPB

ANEXO I INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO SUAP

Observação 1: Efetuar **as inscrições exclusivamente online**, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), em PESQUISA/Projetos/Submeter Projetos: Q- INOVA Ciclo 2 do Edital n 38/2023 Programa Conecta Mais

Como referência para uma melhor elaboração do seu projeto, siga as seguintes instruções:

- I. **Introdução:** Caracterizar de maneira clara o problema de pesquisa a ser desenvolvida como continuidade do Ciclo 1.
- II. **Justificativa:** Demonstrar a relevância da pesquisa em questão.
Informar que contribuições o estudo trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado, em acordo com a linha de pesquisa escolhida.
- III. **Fundamentação teórica:** Apresentar o embasamento teórico da sua pesquisa. Descrever o que já foi realizado na área específica do estudo durante o Ciclo 1.
- IV. **Objetivo geral:** Esclarecer o que se pretende atingir nesta nova fase com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto para constituição de uma empresa conforme potencial do mercado e expertise. **Esta seção deverá contemplar, ainda, os objetivos específicos**, que:
 - a) devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado no projeto;
 - b) devem apresentar caráter mais concreto; e
 - c) devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- V. **Metodologia da execução do projeto de pesquisa:** Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, os instrumentos que serão utilizados e como os dados serão analisados.
- VI. **Acompanhamento e avaliação do projeto de pesquisa durante a execução:** A ser preenchido na aba metas/ objetivos específicos do projeto de pesquisa no SUAP. O proponente deve descrever as metas, as atividades relacionadas às metas e os resultados esperados, bem como o período de tempo utilizado para a realização de cada meta/ atividade.
- VII. **Referências bibliográficas.**

Observação 2: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

ANEXO II
TERMO DE COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PESQUISA

EU, (inserir o nome do colaborador externo), inscrito (a) no

CPF/CNPJ sob o nº , declaro concordância e interesse em desenvolver atividades de pesquisa, de forma voluntária, junto ao projeto “ (informar o nome do projeto de pesquisa) ”, vinculado à Chamada Conecta Mais Q Inova 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Declaro ainda que, caso haja desdobramentos de propriedade intelectual no referido projeto, concordo com a cessão total e definitiva dos direitos ao IFPB.

././ _____

(Assinatura do Colaborador)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SER BENEFICIÁRIO DE BOLSA EM
OUTROS PROGRAMAS DO IFPB, OU DE QUAISQUER AGÊNCIAS DE
FOMENTO AO ENSINO E À PESQUISA DURANTE O PERÍODO DE
VIGÊNCIA DA BOLSA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), que eu,_,
estudante regularmente matriculado(a) no curso_, matrícula_, não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa da Chamada Chamada Q-INOVA IFPB - Nº 01/2023 - Apoio a Projetos de Inovação. Caso venha a ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante a vigência desta Chamada farei a opção por uma das bolsas.

_,_de_de_.

Assinatura do discente